

ATA N.º 21/2020

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2020:

No dia trinta de setembro de dois mil e vinte, pelas quinze horas e dez minutos, no auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, sob a Presidência de Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente, encontrando-se presentes os/as Vereadores/as Raul Manuel Ribeiro Pinto Cristovão, Fernanda Manuela Almeida Pésinho, Pedro Gonçalves da Ponte Marques Taleço, Adilo Oliveira Costa, Paulo Jorge Simões Ribeiro, Luís Miguel Reisinho de Oliveira Calha, Mara Susana Machado Ribeiro Rebelo e Palmira Maria Santinhos Hortense.

Através do edital nº 177/DAFRH-DAAG/2020, foi convocada uma reunião de câmara pública extraordinária para o dia 30 de setembro de 2020. Atendendo a que se trata de uma reunião extraordinária não há lugar à participação do público. Há a registar a observância pelas medidas de prevenção decretadas pela Direção Geral de Saúde (DGS) e em conformidade com a Resolução do Conselho de Ministros nº 70-A/2020, de 11 de setembro.

A Ordem do Dia desta reunião de Câmara é constituída pelos seguintes pontos:

PONTO 1 – Aceitação de doação - Ratificação

PONTO 2 – Declaração de reconhecimento de interesse económico e social, no âmbito do n.º 3, do artigo 20º do Regulamento do PDM e ao abrigo do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, e proposta de localização do Centro nos termos do RJUE

PONTO 3 – Criação/Alteração de Regulamentos Municipais no âmbito da transferência de competências para as autarquias locais – Início dos procedimentos e participação procedimental

PONTO 4 – Atualização dos montantes das comparticipações com os seguros das viaturas de emergência

PONTO 5 – Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Palmela – Alteração

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente dá conhecimento que a Ordem do Dia desta reunião de Câmara é constituída pelos pontos que são enunciados no início desta ata.

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Pelo **Sr. Presidente** são apresentadas as seguintes propostas:

PONTO 1 – Aceitação de doação - Ratificação.

PROPOSTA N.º GAP 01_21-20:

«Atendendo a necessidades específicas decorrentes da situação pandémica, propõe-se que, de acordo com o disposto na alínea j) do nº 1, do artigo 33º e artigo 35º nº 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere a ratificação da aceitação da doação que a seguir se indica:

PALMELA ALIMENTAR S.A. – Central Cash Estrada dos 4 Castelos 2950-805 Quinta do Anjo NIF: 503159387	Bens alimentares € 1.342,34 (mil trezentos e quarenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos)	Bens alimentares para apoio a famílias carenciadas do concelho
	Material de Proteção individual – máscaras de adulto e criança € 74,20 (setenta e quatro euros e vinte cêntimos)	Equipamento de proteção individual – medidas de combate à propagação do contágio por COVID19

Mais se informa que a presente doação perfaz a quantia de € 1.416,54 (mil, quatrocentos e dezasseis euros e cinquenta e quatro cêntimos).»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

PONTO 2 – Declaração de reconhecimento de interesse económico e social, no âmbito do nº 3 do artigo 20º do Regulamento do PDM e ao abrigo do artigo 8º do Decreto-Lei nº 76/2019, de 3 de junho, e proposta de localização do Centro nos termos do RJUE.

PROPOSTA N.º GAP 02_21-20:

«A empresa Iberdrola Renewables Portugal, SA, com o NIPC 506442586, com sede social na Av. da Liberdade, nº180, 6º, 1250-142 Lisboa, apresentou um Pedido de Informação Prévia (PIP) para instalação de uma Central Solar, sita em Pinhal das Formas, Quinta do Anjo, com a designação de Central Fotovoltaica do Conde.

Consultados previamente os serviços, concluiu-se que a área onde pretendem instalar a Central se encontra, em parte, de acordo com o PDM, em área classificada como Espaços Agro-Florestais Categoria II, admitindo do ponto de vista do uso, a localização de indústria transformadora e extrativa carecendo, no entanto, de ver reconhecido o interesse económico e social previsto no nº3 do Artigo 20 do regulamento do PDM de Palmela.

Acresce que o terreno em causa, integra outras classes de espaço e é atravessada por linha de água classificada como REN e cartografada na Carta Militar como “Vala de Água Doce”, pelo que carece de aprovação prévia por parte de outras entidades, nomeadamente a ERRALVT e a CCDRLVT.

De referir ainda que se trata de uma Central que vai ocupar uma área de 28ha, e terá uma potência de ligação à rede de 10MVA, prevendo-se uma produção anual de 20GWG e de um investimento na ordem dos 7 milhões de euros.

Na sequência da alteração legislativa relativamente ao licenciamento destas unidades junto da DGEG, as Câmaras Municipais intervêm no processo em fase anterior pelo que importa agora que a Câmara se pronuncie sobre a emissão da Declaração de Interesse Económico e Social, á luz do RJUE.

É nesse contexto que a empresa Iberdrola veio solicitar ao abrigo do pedido de informação prévia, nos termos do RJUE, a emissão de parecer sobre a viabilidade do projeto e sua localização.

Assim, face à informação recolhida do Departamento de Administração Urbanística e Gabinete de Planeamento Estratégico, e sem prejuízo da obtenção dos pareceres eventualmente favoráveis das entidades que sobre a matéria se devam pronunciar, nomeadamente em razão da localização proposta, considera-se que estão reunidas as condições para emitir a Declaração de Interesse Económico e Social, para aquela Central ainda que sujeito, para efeitos de licenciamento, aos requisitos legais exigidos para o efeito.

Pelo exposto, **propõe-se** que, ao abrigo do articuladamente disposto no art.º 8º do Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, com remissão expressa ao Anexo I deste diploma, e o disposto no n.º 3, do art.º 20º do Regulamento do PDM, a Câmara Municipal de Palmela delibere aprovar a emissão de Declaração de Interesse Económico e Social deste projeto.»

Sobre a proposta de Declaração de reconhecimento de interesse económico e social e proposta de localização do Centro nos termos do RJUE, numerada GAP 02_21-20, intervêm:

O **Sr. Vereador Raul Cristovão** cumprimenta os presentes e refere que o PS irá votar favoravelmente, até porque trata-se de um pedido de informação prévia e, atendendo ao tipo de investimento que é, um investimento fundamental para a descarbonização do território e não só, porém solicita este tipo de propostas quando apresentadas, fossem acompanhadas de uma planta de localização. Neste caso, refere que sabe onde fica o Pinhal das Formas, mas

trata-se de um investimento com uma dimensão de 28 hectares, por isso, considera que seria também útil apresentar uma planta de localização referente a este tipo de investimento.

A **Sra. Vereadora Palmira Hortense** cumprimenta os presentes e refere que o MIM considera positiva a implementação destas empresas no concelho de Palmela, porque tudo o que seja para reduzir a pegada de carbono é bem-vindo no concelho e irá votar favoravelmente.

O **Sr. Presidente** refere que, de facto, foi um lapso, porque propostas anteriores vieram acompanhadas de planta de localização. Relativamente ao conjunto de investimentos sobre os quais este município, felizmente por unanimidade, tem dado parecer favorável, acrescenta que, de uma maneira geral, esta alteração de uso e também das facilidades para ultrapassar algumas condicionantes, está relacionada com uma estratégia de aproveitamento de um solo que, tendo algumas reservas de atuação, ainda assim, um uso desta natureza, os contributos que oferece em termos de sustentabilidade ambiental e redução do ozono, acaba por obstar a outros usos mais especulativos e que têm efeitos nocivos nesse mesmo território, com tentativas de emparcelamento. Refere ainda que este artigo do PDM foi criado para algumas exceções, sobretudo para indústrias extrativas e outras, mas ainda bem que é este tipo de indústrias, que produzem energias alternativas e, que acaba por se sobrepor a outros usos, portanto, congratula-se com o facto de também nesta matéria estarem unidos.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

PONTO 3 – Criação/Alteração de Regulamentos Municipais no âmbito da transferência de competências para as autarquias locais – Início dos procedimentos e participação procedimental.

PROPOSTA N.º GAP 03_21-20:

«Com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi estabelecido o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.

Deste diploma jurídico constam os princípios e as linhas mestras de descentralização de diversas áreas políticas públicas, entre elas, a educação, ação social, saúde, proteção civil, cultura, património, habitação, informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas, vias de comunicação, estruturas de atendimento ao cidadão, policiamento de proximidade, segurança contra incêndios, estacionamento público, apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros e modalidades afins de jogos de fortuna e azar.

A concretização dos termos das transferências das áreas supra elencadas constam de diversos diplomas setoriais que têm vindo a ser aprovados desde 2018.

Com exceção das áreas da educação, ação social e saúde, todas as demais supra elencadas consideram-se transferidas para as autarquias locais até 1 de janeiro de 2021, altura em que, independentemente da concordância dos municípios, estes passam a ter competências nas diversas áreas, o que em algumas situações implicará a criação e/ou alteração regulamentar municipal.

Assim, e em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o estatuído na alínea k), n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere:

1. O início dos procedimentos de criação/alteração dos Regulamentos Municipais, com vista a assegurar, no âmbito da respetiva preparação, a participação e constituição como interessados/as e apresentação de contributos, nas seguintes áreas:
 - a) Modalidades afins de jogos de fortuna e azar (DL n.º 98/2018, de 27/11);
 - b) Vias de comunicação (DL n.º 100/2018, de 28/11);
 - c) Apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros (DL n.º 103/2018, de 29/11);
 - d) Estruturas de atendimento ao cidadão (DL 104/2018, de 29/11);
 - e) Estacionamento público (DL n.º 107/2018, de 29/11);
 - f) Proteção civil (DL 44/2019, de 01/04);
 - g) Segurança contra incêndio em edifícios (Lei n.º 123/2019, de 18 de Outubro), e;
 - h) Informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas (DL 116/2019, de 21/08).
2. Que poderão constituir-se como interessados/as, todos/as aqueles/as que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos/das seus/suas associados/as, que caibam no âmbito dos respetivos fins.
3. Que os/as interessados/as poderão constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração dos projetos de criação/alteração destes regulamentos, até 10 dias (úteis) após publicitação do início dos procedimentos, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

4. Que a constituição como interessados/as e os contributos sejam dirigidos à Presidência da Câmara Municipal, endereçados postalmente ou por correio eletrónico, ou entregues pessoalmente no Largo do Município – 2950-001 Palmela, ou onde se efetue atendimento ao público.»

Sobre a proposta de Criação/Alteração de Regulamentos Municipais no âmbito da transferência de competências para as autarquias locais, numerada GAP 03_21-20, intervém:

O **Sr. Vereador Raul Cristovão** refere que o PS irá votar favoravelmente, até porque existem aqui modalidades como as dos jogos de fortuna e azar, o apoio à intervenção dos bombeiros e das estruturas de atendimento ao cidadão, sobretudo estas que já tinham sido discutidas há 2 anos e que consideram prioritárias para se começar a trabalhar na questão da descentralização de competências. Portanto, acha que este caminho já poderia ter sido iniciado há mais tempo, mas, estão a fazer este caminho agora e, é importante que o façam juntos para que, de melhor forma, possam levar a bom porto este processo que pode ser também, um processo de melhoramento da democracia participativa dos cidadãos e dos munícipes. Ainda assim, embora estejam todos de acordo, recorda que neste processo é imprescindível que o poder Central transfira para as autarquias, não só deveres, como também direitos.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Pelo **Sr. Presidente** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 4 – Atualização dos montantes das comparticipações com os seguros das viaturas de emergência.

PROPOSTA N.º SMPC 01_21-20:

«É sobejamente conhecido que a criação dos Grupos de Bombeiros Permanentes (GBP) proporcionou um inegável reforço da capacidade de intervenção das corporações de bombeiros do nosso concelho, contribuindo decisivamente para a melhoria das condições de segurança das populações.

Ainda de acordo com o protocolo em vigor a câmara municipal atribuirá às Associações Humanitárias uma verba anual destinada a participar nos custos dos seguros das viaturas de emergência, cujo montante consta do Anexo II do referido protocolo e que importa atualizar para o ano de 2020.

Para além da atualização do número de viaturas (refletindo os ajustamentos decorrentes da aquisição e/ou abate de viaturas ocorridos no ano transato, bem como, eventuais alterações da

sua tipologia), foi também revista a verba atribuída de acordo com a taxa de inflação prevista para 2020.

Em face do exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea u) do artigo 33º do citado diploma, a aprovação da adenda aos Protocolos de Apoio ao Funcionamento dos Grupos de Bombeiros Permanentes, celebrados com as Associações Humanitárias de Bombeiros do Concelho, nos termos da minuta anexa à presente proposta, a qual formaliza as seguintes alterações ao protocolo em vigor:

- a) A atualização dos montantes das comparticipações destinadas a custear as despesas assumidas pelas Associações com os seguros das viaturas de emergência, refletindo os ajustamentos decorrentes da aquisição e/ou abate de viaturas ocorridos no ano transato, bem como eventuais alterações da sua tipologia:

Associação	N.º Viaturas	Valor (€)
Associação Humanitária dos Bombeiros de Palmela	32	7.299,00
Associação Humanitária dos Bombeiros de Pinhal Novo	27	6.307,00
Associação Humanitária dos Bombeiros Mistos de Águas de Moura	21	5.248,00
TOTAIS	80	18.854,00.»

Sobre a proposta de Atualização dos montantes das comparticipações com os seguros das viaturas de emergência, numerada SMPC 01_21-20, intervêm:

A **Sra. Vereadora Palmira Hortense** pede escusa da votação desta proposta, tendo o **Sr. Presidente** aceite esse pedido.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

Pelo **Sr. Vereador Luís Miguel Calha** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 5 – Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Palmela - Alteração.

PROPOSTA N.º DAFRH 01_21-20:

«As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico à atuação dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

Para além da introdução de matérias inovadoras, as alterações ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais (RTTM) são muitas vezes impostas pela experiência entretanto adquirida em consequência da aplicação sistemática e avaliação constante pelos serviços municipais, bem

como, pela dinâmica própria dum regulamento e tabela de taxas com contextos de aplicação em permanente mudança, que pretende clarificar e simplificar a aplicação de algumas disposições, conceitos e respetivo enquadramento, retificação de imprecisões e ainda a colmatação de algumas omissões.

No caso presente, para além de diversas correções e/ou melhoramentos pontuais, as alterações mais significativas têm os seguintes propósitos:

- Acomodar no RTTM a assunção pelo município de novas competências a partir de janeiro de 2021, entre outras as relativas ao licenciamento de jogos de fortuna e azar, de eventos culturais, e nos domínios da proteção civil;
- Estimular a instalação de empreendimentos turísticos no concelho vocacionados para o enoturismo e turismo da natureza, diminuindo os custos inerentes à realização das respetivas de operações urbanísticas.

As alterações propostas mantêm o respeito pelos princípios orientadores e métodos de cálculo assumidos na fundamentação económico-financeira aprovada em 2010, assim como princípios consagrados legalmente, designadamente o princípio da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica, correspondendo ao custo do serviço público local conjugado com o benefício auferido pelo particular.

A presente proposta é acompanhada pelas fichas técnicas n.ºs 01 a 14 (anexo II), que a complementam e dela fazem parte integrante, elaboradas pelos serviços municipais onde consta o enquadramento e fundamentação das alterações e/ou das novas redações que se propõe introduzir no RTTM em vigor.

Neste contexto, atentos aos fundamentos expostos, e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado nas alíneas b), c) e g) do n.º 1 do art.º 25 e alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 15.º e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação em vigor, e da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e do artigo 3.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atualmente em vigor, e não tendo decorrido da publicitação do início do procedimento, desencadeado através do Edital nº 101/DADO-DAG/2019 de 19 de julho, em cumprimento do disposto no art.º 98º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA) publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos da deliberação tomada em reunião de Câmara de 17 de julho de 2019, a constituição de quaisquer interessados, **propõe-se:**

1. A aprovação pela Câmara Municipal de Palmela do projeto de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, consubstanciado no aditamento do n.º 39 ao artigo 9.º, do N.º 4 e 5 do artigo 21.º e na alteração do teor do n.º 13 do artigo 9.º-A e do N.º 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do N.º 3 do artigo 21.º do Regulamento e no aditamento dos n.º 19, 20 e 21 ao Capítulo II, do N.º 18 ao Capítulo V e do N.º 6.3 ao Capítulo VII, das alíneas a.3) e f) ao N.º 12 e alínea f) do N.º 26 do Capítulo X, bem como as alterações ao N.º 8, N.º 12, N.º 28.5 e N.º 34.6 do Capítulo X da Tabela,

conforme anexo I à presente proposta, “Projeto de Alterações ao Articulado do Regulamento e Tabela de Taxas”, a submeter a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na redação em vigor;

2. Submeter a proposta, após consulta pública, à Assembleia Municipal de acordo com o estabelecido na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k), n.º 1, artigo 33.º, ambos do RJAL;

Mais se propõe que caso da consulta pública não resultem alterações ao presente projeto, se considere o mesmo aprovado pela Câmara e, assim, apto à submissão a deliberação pela Assembleia Municipal.»

Sobre a proposta de Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Palmela – Alteração, numerada DAFRH 01_21-20, intervêm:

O **Sr. Vereador Raul Cristovão** refere que o PS irá votar favoravelmente, mas sugere que no capítulo 5º referente aos jogos de fortuna e azar, que com base no que está plasmado no artigo 164 do Decreto-lei que regulamenta a descentralização desta modalidade, poderia ser concedido pela autarquia a isenção do requerente se for uma entidade sem fins lucrativos ou entidade pública. Porque nesta questão, nomeadamente na questão das rifas, tombas e sorteios, sobretudo perto da época do Natal, há muitas IPSS, instituições, grupos formais e informais que fazem rifas, sorteios de cabazes de Natal, enfim, pequenos sorteios de pouca monta e se tiverem de pagar autorizações 102,60€ só pelo pedido, considera que algumas destas situações poderiam ser isentas, sobretudo nesta altura do covid 19, faria mais sentido conceder a isenção para estas instituições. Depois, também a importância de se requerer a autorização, sabendo que podem ficar isentas da taxa de pedido, mas que terão de formalizar esse pedido na mesma. Por isso, sugere que se acrescente uma alínea c) no capítulo 5º, que é o que está plasmado no artigo 164, no qual pode ser concedida isenção do requerente se este for uma entidade sem fins lucrativos ou entidade pública, com a condição de estar integrado de acordo o regulamento do movimento de apoio ao movimento associativo que está em vigor.

O **Sr. Presidente** chama a atenção do Sr. Vereador Raul Cristovão para o facto de o regulamento ter outros capítulos que, inclusivamente, refere quem são as entidades que podem ser isentas e são precisamente as associações, IPSS, que já têm reduções e isenções, que estão num capítulo específico.

O **Sr. Vereador Raul Cristovão** refere que não está explícito.

O **Sr. Presidente** refere que estão a colocar situações novas no regulamento de taxas por áreas, mas há um capítulo para quem tem o estatuto de utilidade pública, portanto, ainda assim, em sede de desenvolvimento do trabalho, dos serviços municipais e da pronúncia, faz todo o sentido ter essas matérias em consideração e ver se, efetivamente, estão ou não cruzadas.

O **Sr. Vereador Raul Cristovão** refere que fazia sentido e uma vez que o trabalho está a ser continuado, seria uma sugestão a ter em conta.

O **Sr. Presidente** refere que a reflexão é pertinente, mas não consegue precisar agora se isso está taxativamente considerado. Mas do ponto de vista da estrutura do documento, a questão da possibilidade de isenção não tem de aparecer em cada capítulo e em cada assunto. Está num outro capítulo geral que refere quem são as entidades que, no concelho, o município e a Assembleia Municipal entenderam que devem ter isenções e reduções. Depois, este regulamento tem tido muitas propostas avulsas e algumas por causa do COVID-19, mas quando o corpo do documento estiver já com tudo incorporado, já poderão aferir se efetivamente essas questões estão ou não contempladas.

O **Sr. Vereador Raul Cristovão** refere que é apenas uma sugestão.

O **Sr. Presidente** refere que também os serviços municipais estão a acautelar essas questões.

A **Sra. Vereadora Fernanda Pésinho** cumprimenta os presentes e acrescenta uma pequena correção ao texto da proposta, relativamente à questão da saúde do animal, ou seja, o texto da proposta mantém ainda a questão da saúde animal e, portanto, a correção deverá ser a terminar a frase com a proteção civil, no 4º parágrafo, quando é referido “nos domínios da proteção civil”, propõe-se a supressão da menção “saúde animal”, uma vez que o Diploma foi revogado.

O **Sr. Vereador Paulo Ribeiro** cumprimenta os presentes e relativamente à sugestão do Sr. Vereador Raul Cristovão, refere que pensava que essa questão constava no artigo, 9º, mas esteve a fazer agora uma leitura muito rápida do regulamento, no número 14 do artigo 9º, a redução de taxas é entre os capítulos 1º ao 10º e, no capítulo 15º, trata-se de uma redução de 75%, portanto, não é uma isenção. Portanto, tendo em consideração aquilo que o Sr. Vereador Raul Cristovão referiu sobre as rifas e sorteios de Natal ou outra festividade, sobretudo nas coletividades do concelho, recorda que há pouco tempo, numa na 1ª visita descentralizada puderam verificar que um clube da terra queixava-se da dificuldade em angariar dinheiro para suportar as despesas, sobretudo nesta altura de pandemia, por isso, para já faz sentido a redução de 75% que já consta, enquanto a sugestão apresentada é sobre uma isenção, que para estes pequenos sorteios ou rifas, considera também fazer sentido incluir no regulamento, com uma alínea específica para estes casos concretos, podendo haver uma isenção total de taxas para estas instituições de solidariedade e sem fins lucrativos.

O **Sr. Presidente** refere que aceita a sugestão e, durante o período de participação procedimental, também irão ter isso em consideração, sendo que, de facto, também essa referência aos 75% decorre de uma alteração que foi feita por causa das esplanadas e do espaço público e, recorda que em outras matérias de natureza urbanística há isenção total. Foi por essa razão que referiu anteriormente que toda essa informação tem de ser cruzada com os restantes capítulos. Recorda também que já foi aprovada a isenção total de taxas urbanísticas para estas entidades e, portanto, também é possível chegar à isenção destas modalidades se assim a legislação o permitir. Refere ainda que vão haver novos capítulos, nos quais vai haver

necessidade de fazer a remissão para o capítulo das isenções e reduções, mas isso é uma questão de estruturação do documento. Só depois quando o documento estiver em condições de ser analisado, irão poder verificar tudo de acordo com os princípios que defendem que é, de facto, também isentar essas entidades.

O **Sr. Vereador Raul Cristovão** refere que é fundamental que seja só para estas atividades de carácter de quase de subsistência destes pequenos grupos e pequenas coletividades e não para outras questões de grande ou maiores dimensões, porque, de facto, é preciso criar o hábito para que as pessoas não tenham receio de legalizar o ato que, não só lhes permite evitar uma multa e até poder ter a isenção total sobre esse ato.

A **Sra. Vereadora Palmira Hortense** refere que o MIM acompanha a sugestão do Sr. Vereador Raul Cristovão.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

. **Cerimónia de receção à comunidade educativa** – O **Sr. Presidente** recorda que hoje pelas 18.00 horas, tem lugar no Cineteatro S. João, em Palmela, a receção à comunidade educativa.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Cerca das dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, o **Sr. Presidente** declara encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que eu, *Paulo Eduardo Matias Pacheco*, Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos, redigi e também assino.

O Presidente

Álvaro Manuel Balseiro Amaro

O Diretor do Departamento

Paulo Eduardo Matias Pacheco